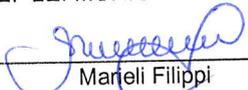




PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS EM

15 / 09 / 2022

CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020


Marli Filippi
OAB/SC 47.248
Advogada

LEI N°.0876, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETIVAR O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO A PARTICULAR, DE BEM IMÓVEL DESAPROPRIADO AMIGAVELMENTE.

RENALDO MUELLER Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 64, III, da Lei Orgânica, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de indenização, à THOMAS PORSCH CPF: 021.257.739-53, correspondente a desapropriação amigável de áreas de terras, declarada de utilidade pública por meio do Decreto n° 4496/2022, qual seja, área medindo 439,25 m² (quatrocentos e trinta e nove metros e vinte e cinco decímetros quadrados), matriculada sob o n° 9954, avaliada em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e a segunda área de CLEITON MITRUS CPF:526.575.239-00 medindo 565,00 m² (quinhentos e sessenta e cinco metros quadrados), matricula sob o n° 9333, avaliada em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalizando R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), ambas localizadas na Rua Christian Scholl, no Município de Riqueza, com as seguintes confrontações:

I- Matrícula 9954:

- a) NORDESTE, em 12,55 metros, com parte do lote urbano n° 113, da Rua 25 de Julho;
- b) SUDESTE, em 35,00 metros, com o lote urbano N° 226, da Rua Christian Scholl;
- c) SUDOESTE, em 12,55 metros, com a Rua Christian Scholl, onde faz frente;
- d) NOROESTE, em 35,00 metros, com parte do lote urbano n° 113, da Rua 25 de Julho.

II- Matrícula 9333:

- a) NORDESTE, em 12,70 metros, com o lote urbano n° 12, da Rua 25 de Julho;
- b) SUDESTE, em 50,00 metros, com parte de um terreno urbano de propriedade do Estado de Santa Catarina, com frente para a Rua 25 de Julho;
- c) SUDOESTE, em 12,55 metros, com a Rua Christian Scholl, onde faz frente;
- d) NOROESTE, em 50,00 metros, sendo 35,00 metros com o lote urbano N° 213, da Rua Christian Scholl e em 15,00 metros com parte do lote urbano n° 113, da Rua 25 de Julho;

Art.2º Os imóveis adquiridos pelo Município de Riqueza, mediante desapropriação amigável, destinam-se à ampliação/reforma do Centro de Educacional Municipal Izabel Bassani (escola), melhorando a infraestrutura e o atendimento da educação municipal.



Art. 3° As s despesas decorrentes da execução desta Lei correm à conta da dotação orçamentária Órgão 05 - Secretaria da Educação, Unidade Orçamentária 05-01 - Depto. De Educação, 12-Educação, 361 - Ensino fundamental, 0004.1.005 - Obras Inst. E Equipamentos Ensino Fundamental, 4.4.90.00 - Aplicações Diretas, Elemento de Despesa 4.4.90.61.03.00 - Aquisição de Imóveis, conforme Lei Orçamentária.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 15 de setembro de 2022.

RENALDO MUELLER
Prefeito de Riqueza

ELENI RÜTZEN ENDRIGO
Secretária de Educação